



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/96

"Destina áreas para fins de moradias populares, conforme Lei Municipal número 314/94, e dá providências afins".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E, DE CONFORMIDADE COM O DETERMINADO PELA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 314/94, DECRETA:

Art. 1º- De conformidade com o preceituado pela Lei Municipal de número 314, artigo 2º, observados as determinações legais sobre a matéria, beneficia os cidadãos abaixo nomeados, como beneficiários de áreas de terrenos, próprios do Município, com a finalidade de construção da moradia:

LAERTE FRANCISCO DA SILVA;

JUSCELI NILO;

ANTONIO ELIAS SOBRINHO;

OTAIR MARIANO DE ASSIS;

GERALDO PEDRO DE OLIVEIRA;

ANÍZIO PEDRO;

ELÍZIO PEDRO;

JOÃO HIPÓLITO DA SILVA;

GILMAR DA SILVA;

FLÁVIO APARECIDO DOS SANTOS/OUTROS

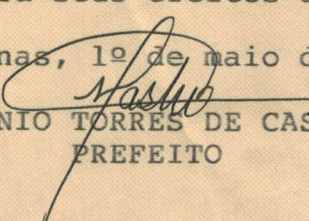
CILENE GLÓRIA COSTA

Art. 2º- Fica determinado ao setor competente as demarcações dos lotes, dentro do prazo máximo de 180 dias, a contar da data de assinatura deste Decreto.

Parágrafo único - Os beneficiários acima nomeados terão o prazo de 02 (dois) anos para a construção, findo o prazo e, assim não procedendo, o lote reverterá em benefício de outra família; ficando cientes, ainda, de que os lotes são inegociáveis pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em sentido contrário o presente Decreto terá seus efeitos após a publicação.

Maripá de Minas, 1º de maio de 1996


ANTONIO TORRES DE CASTRO
PREFEITO